
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.709, DE 10 DE MAIO DE 1977

*** LEGISLAÇÃO COM NUMERAÇÃO REPETIDA, PORÉM TRATA DE ASSUNTOS DISTINTOS.**

Autorizar a abertura do Crédito Especial no valor de Cr\$ 14.200.000,00 (Quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros) referente a participação do Estado no Capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 14.200.000,00 (Quatorze milhões e duzentos mil cruzeiros), em favor de Entidades Supervisionadas sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado à participação do Estado no Capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI - PARÁ, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 18:00 - Entidades Supervisionadas Unidade Orçamentária: 18:01 - Entidades Supervisionadas.

Projeto: 11620351.055 - Participação do Estado no Capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas Distritos Industriais do Pará - CDI - PARÁ.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.5.0 - Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Industriais ou Agrícolas.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente aos créditos Especiais autorizados através da Lei nº 4686, de 17 de dezembro de 1976 e Decretos nºs. 9962 e 9963, de 29 de dezembro de 1976, não utilizados naquele exercício, conforme estabelecido no item I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.520, de 17 de março de 1964.

II - Anulação Total da dotação discriminada abaixo consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: 12.00 Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Unidade Orçamentária - 12.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação o Geral.

Projeto: 03070201.029 - Implantação de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.518, DE 13/05/1977

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ